



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº555, de 22 de dezembro de 2015**

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no exercício de 2015 e altera a redação do art. 5º, inciso I da Lei Municipal n.º523, de 18 de novembro de 2014.

O povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal, do presente exercício, no montante de **4,00% (quatro por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recurso a anulação parcial e/ou total de dotações do Orçamento do Município.

Art.2º O artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º523, de 18 de novembro de 2014, passa a vigorar com seguinte redação:

***“Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:***

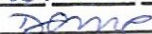
***I - abrir crédito suplementar até o limite de 29% (vinte e nove por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;”***

Art. 3º Fica o Poder Executivo, obrigado a encaminhar à Câmara Municipal até o 10º dia útil do mês subsequente, a relação das dotações orçamentárias suplementadas, bem como as correspondentes dotações orçamentárias anuladas total ou parcialmente para este fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 22 de dezembro de 2015.

  
Antônio Carlos Dias  
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
22/12/15  
  
Coordenador(a) de Gabinete